

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rio Pardo, nossa Terra, nosso Orgulho!
Administração 2013/2016
Rua Tácito de Freitas Costas, 846
Cidade Alta - 39530-000 Rio Pardo de Minas (MG)
Fone: (038) 3824-1356 Fax: (038) 3824-1786

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 01 DE 02 DE JANEIRO 2013.

O Prefeito Municipal da Cidade Rio Pardo de Minas – Estado de Minas Gerais, nos uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º - Recadastrar todos os servidores públicos municipais, considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos do Município.

Art. 2º - O recadastramento será realizado por meio de formulário específico, de preenchimento obrigatório, com a finalidade de atualizar as informações para garantir melhor gestão no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - Os servidores deverão no prazo de 15 (quinze dias) improrrogáveis a contar do dia 07/01/2013, onde receberão o formulário para preenchimento dos seus dados atuais e locais de efetivo prestação de serviços.

Art. 4º - Serão regulamentadas através de Portaria expedida Pela Secretaria do Governo e Administração as regras para o atendimento do recadastramento determinado no art. 1º.

Art. 5º - O não recadastramento no prazo suprarreferenciado ocasionará a suspensão do pagamento do mês de Janeiro/2013 até que se efetive o recadastramento.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 02 de janeiro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal